



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PARECERES DOS RECURSOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade do Centro-Oeste - FAU, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os **PARECERES DOS RECURSOS** do PSS nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, interpostos contra às questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura, no caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 05 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a assertiva IV é correta de acordo com bibliografia padrão da Língua Portuguesa. Mesmo que as expressões utilizadas sejam convencionais, continuam sendo conotativas e a linguagem figurada, em termos gerais, amplia as possibilidades de construção de sentidos em relação ao emprego estritamente denotativo.

A assertiva IV está correta porque descreve característica reconhecida da linguagem conotativa, cuja função é conferir expressividade ao texto e ampliar os efeitos de sentido decorrentes do contexto, em especial nessa questão, a partir exclusivamente do texto-base. Embora o recurso utilize um argumento linguístico legítimo, o mesmo é genérico e não exclusivo do texto-base, portanto, não ocorrerá alteração/anulação do gabarito, pois a afirmativa IV está alinhada ao entendimento predominante na gramática e na estilística sobre a função da linguagem conotativa.

Referência Bibliográfica: BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 39. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

FIORIN, José Luiz. *Elementos de Análise do Discurso*. 15. ed. São Paulo: Contexto, 2015.

KOCH, Ingedore Villaça. *O Texto e a Construção dos Sentidos*. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2015.



CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

QUESTÃO 16 – GABARITO ALTERADO PARA A ALTERNATIVA “C”

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA, tendo em vista que a única alternativa que atende corretamente ao enunciado é a letra C.

Resolução:

NOME	IDADE	CONVERSÃO/ANOS
Pedro	18 anos	18 ANOS
Marina	37 semestres	18,5 ANOS
Joaquim	80 trimestres	20 ANOS
Laura	105 bimestres	17,5 ANOS
Marcos	228 meses	19 ANOS

Diante do exposto, a pessoa mais velha é o Joaquim, alternativa correta letra C.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR

QUESTÃO 19 – GABARITO ANULADO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que nenhuma das alternativas responde ao Enunciado. Com razão às alegações apresentadas, o valor depreciável é apurado através do Valor Bruto deduzido do Valor Residual. No caso em análise o valor bruto é de R\$ 900.000,00 deduzido do valor residual de R\$ 600.000,00, temos que o valor depreciável é R\$ 300.000,00;
 $R\$ 300.000,00 / 60 \text{ meses} = \text{Depreciação mensal de R\$ 5.000,00.}$

Referência Bibliográfica: MCASP Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

QUESTÃO 25 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Enunciado é claro ao mencionar que os contratos foram assinados. É vedada a assinatura de Contrato por parte da Administração pública sem a realização do prévio empenho, o fato de não mencionar que foi realizado o empenho não interfere na resolução da questão, uma vez que a legislação OBRIGA a realização de prévio empenho antes da assinatura de Contrato (assumir uma despesa pública).

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



Despesa mês de dezembro de 2025: R\$ 150.000,00 não liquidado (não processado)

Despesa do mês de dezembro de 2025:

30 x R\$ 4.000,00 = R\$ 120.000,00 (liquidados) processados

20 x R\$ 4.000,00 = R\$ 80.000,00 (não liquidado) não processados

Total:

Restos a pagar processados: R\$ 120.000,00

Restos a pagar não processados: R\$ 230.000,00

Referência Bibliográfica: Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

QUESTÃO 27 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o parágrafo primeiro do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 é claro ao permitir a realização de despesas sem a emissão da nota de empenho.

A assertiva menciona que é obrigatória a emissão da Nota de Empenho, salvo as exceções previstas em lei. O parágrafo primeiro do art. 60 dispõe da mesma forma, EM CASOS ESPECIAIS (exceções) será dispensada a Nota de Empenho.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

Referência Bibliográfica: Parágrafo primeiro do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964

MÉDICO

QUESTÃO 18 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que na hemorragia aguda, a decisão transfusional deve ser baseada principalmente no quadro clínico e nos sinais de hipoperfusão, e não exclusivamente nos níveis de hemoglobina.

Referência Bibliográfica: BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para o uso de hemocomponentes. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.

CARSON, J. L. et al. Red Blood Cell Transfusion: 2023 AABB International Guidelines. *JAMA*, Chicago, v. 330, n. 19, p. 1892–1902, 2023.

QUESTÃO 30 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a risperidona é considerada pelo CANMAT 2016 uma



estratégia de primeira linha para potencialização do tratamento antidepressivo resistente, juntamente com aripiprazol e quetiapina. Portanto, afirmar que "não é considerada uma indicação de primeira linha" está incorreto. As demais alternativas estão corretas e não cabe recurso de alteração de gabarito, haja vista que a letra D está claramente correta em detrimento das demais.

Referência Bibliográfica: KENNEDY, Sidney H. *et al.* Canadian Network for Mood and Anxiety Treatments (CANMAT) 2016 Clinical Guidelines for the Management of Adults with Major Depressive Disorder: Section 3. Pharmacological Treatments. Canadian Journal of Psychiatry, v. 61, n. 9, p. 540–560, 2016.